



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



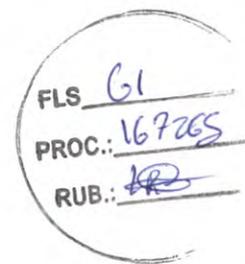
PROCESSO Nº 167265/2023
CONTRATO Nº 06/2020

**OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI O ESTADO DO MARANHÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA, E A EMPRESA CLASI
SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, com sede no (a) Avenida Carlos Cunha s/nº Edifício Deputado Luciano Moreira 1º andar, Calhau, na cidade de São Luís Estado do Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 03.526.252/0001-47, neste ato representado (a) pelo Senhor Secretário Marcellus Ribeiro Alves, RG nº 0339164720007-6 – SSP/MA, CPF nº 528.895.213-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a **empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.019.070/0001-78, sediado (a) na Rua Alexandria, nº 08, Jardim Eldorado/Turú, CEP: 65067-160, em São Luís/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representado meio do seu(s) representante(s) legal(s), tendo em vista o que consta no Processo nº 0167265/2023 e em observância às disposições do Ofício 17/2023 do Comitê Gestor da Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Como objeto do presente instrumento tem-se a SUPRESSÃO de 4 (quatro) postos de vigilância do Contrato 06/2020, sendo 1 (um) posto de vigilância diurno e 03 (três) postos de vigilância noturno, totalizando uma redução de 44,26% (quarenta e quatro vírgula vinte



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, § 2º, inciso, II da Lei 8.666/93.

1.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão suprimidos os postos:

Posto de vigilância Armado Noturno de Agência de Timon;
Posto de Vigilância Armado Noturno de Agência de Imperatriz;
Posto de Vigilância Armado Noturno de Agência de Balsas;
Posto de Vigilância Armado Diurno de Posto Fiscal Especial de Quatro Bocas.

1.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Permanecerão como parte integrante do presente Termo, os postos:

Posto de Vigilância Armado Diurno e Noturno do Posto Fiscal de Timon;
Posto de Vigilância Armado Noturno do Posto Fiscal de Estreito;
Posto de Vigilância Armado Noturno do Posto Fiscal de Itinga;
Posto de Vigilância Armado Noturno do Posto Fiscal de Estreito I.

1.4. **ALTERAR** a Cláusula TERCEIRA (“Do valor total”) do instrumento principal em função da supressão determinada no Ofício 17/2023 do Comitê Gestor da Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão que vai em anexo a este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 82.907,78 (oitenta e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e oito centavos) para R\$ 46.211,44 (quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 994.893,36 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) para R\$ 844.438,36 (oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) conforme tabelas abaixo:

Tabela referente ao valor mensal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Tabela 02 – Situação dos Postos de Vigilância com os efeitos da supressão.

Locais de prestação dos serviços	Tipo de Posto	Qte.	Valor Unit.
POSTO FISCAL DE TIMON	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO (TURNOS 12X36 HORAS)	1	R\$ 8.151,04
	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO (TURNOS 12X36 HORAS)	1	R\$ 9.515,10
POSTO FISCAL DE ESTREITO	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO (TURNOS 12X36 HORAS)	1	R\$ 9.515,10
AGÊNCIA DE TIMON	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO (TURNOS 12X36 HORAS)	0	0
AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO (TURNOS 12X36 HORAS)	0	0
AGÊNCIA DE BALSAS	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO (TURNOS 12X36 HORAS)	0	0
POSTO FISCAL DE ITINGA	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO (TURNOS 12X36 HORAS)	1	R\$ 9.515,10
POSTO FISCAL DE ESTREITO I	POSTO DE VIGILANTE ARMADO NOTURNO (TURNOS 12X36 HORAS)	1	R\$ 9.515,10
POSTO FISCAL ESPECIAL DE QUATRO BOCAS	POSTO DE VIGILANTE ARMADO DIURNO (TURNOS 12X36 HORAS)	0	0
Valor Mensal (após a supressão de 44,26%)			R\$ 46.211,44

Tabela referente ao valor global

Tabela 03 – Efeitos financeiros da supressão de 44,26% para 2023 e 2024.

Ano	Mês	Dias	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Após Supressão	Diferença
2023	Mar	27	R\$ 74.617,00	-	-
	Abr	30	R\$ 82.907,78	-	-
	Mai	30	R\$ 82.907,78	-	-
	Jun	30	R\$ 82.907,78	-	-
	Jul	30	R\$ 82.907,78	-	-
	Ago	30	R\$ 82.907,78	-	-
	Set	30	R\$ 82.907,78	-	-
	Out	30	R\$ 82.907,78	-	-
Nov	30	R\$ 82.907,78	R\$ 46.211,44	- R\$ 36.696,34	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

	Dez	30	R\$ 82.907,78	R\$ 46.211,44	- R\$ 36.696,34
	Subtotal (2023)		R\$ 820.787,02	R\$ 92.422,88	- R\$ 73.392,68
2024	Jan	30	R\$ 82.907,78	R\$ 46.211,44	- R\$ 36.696,34
	Fev	30	R\$ 82.907,78	R\$ 46.211,44	- R\$ 36.696,34
	Mar	03	R\$ 8.290,78	R\$ 4.621,14	- R\$ 3.669,64
	Subtotal (2024)		R\$ 174.106,34	R\$ 97.044,02	- R\$ 77.062,32
TOTAL			R\$ 994.893,36	R\$ 189.466,90	- R\$ 150.455,00
VALOR GLOBAL PARA O CICLO 03/03/2023 a 03/03/2024 (após a supressão)					R\$ 844.438,36

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16000 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
161011 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO
0411 – APOIO ADMINISTRATIVO
4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
013045 – VIGILÂNCIA
339037 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
33005 –
1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS ORDINÁRIOS

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O valor da garantia referente à vigência de 03/03/2023 a 03/03/2024 será reduzida de R\$ 9.948,93 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) para R\$ 8.444,38 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao percentual de 1% (um por cento), nos Termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento principal.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de 1º de novembro, e findará em 03/03/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e aditivo, naquilo que não contrariem o presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar o resumo do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

7.2.1. Em caso de assinatura física, o presente Termo Aditivo vai ser assinado em 03 (três) vias pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

São Luís/MA, data do sistema.


CONTRATANTE **Manoel Vasconcelos Pereira**
Secretário de Estado da Fazenda
do MA/EXERCÍCIO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Clasi Segurança Privada EIRELI
Pedro Ricardo A. da Silva

[Signature]
CONTRATADA

FLS 68
PROC.: 167265
RUB.: [Signature]

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2- *Alyson Fonseca . Silva*
CPF: 642.227.213-87